



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 182/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Toni Russo e Institui políticas públicas de combate à cyberpedofilia no município e dá outras providências.

O projeto de lei está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, no que diz respeito à técnica de redação legislativa.

NOTAS DO RELATOR

No que pese a inegável relevância da proposição, o Projeto de Lei de Combate à Cyberpedofilia padece de vícios de inconstitucionalidade insanáveis.

Os artigos 6º e 7º, ao legislar sobre a internet, provedores e verificação de idade, o Município invade a competência privativa da União, o que representa uma inconstitucionalidade material.

Não obstante, nos Artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 9º, a proposta interfere diretamente na organização e gestão administrativa da Prefeitura, criando obrigações, rotinas, bancos de dados, protocolos, e alterando o regime jurídico de responsabilidade dos servidores, o que é de iniciativa exclusiva do Prefeito e representa um vício formal insanável.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 182/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela inconstitucionalidade da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro